# Lei nº 100

O Prefeito Municipal de Varzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito autorizado a doar ao Departamento de Ação Social, Arquidiocesano de Cuiabá, um terreno, pertencente ao patrimônio deste Município, com a área de 3 ha 7947 m², com os seguintes limites: frente ao Oeste, com a Estrada de Capão Grande; fundos a Leste, com terras devolutas; ao Norte, com terras devolutas; e ao Sul, com terras de Bernardo Marcoski, para construção de um prédio denominado "INSTITUTO FEMININO DE VÁRZEA GRANDE", obra essa de caracter Social e de interesse da coletividade.

Art. 2º — Se dentro de dois (2) anos a contar da data da expedição da carta de doação, não forem iniciadas as obras referidas no artigo 1º da presente Lei, reverterá o terreno ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 27 de março de 1.958

Prefeito Municipal